

de 01.03.79 enquadrado no padrão 70-E, nos termos dos artigos 91 e 94 das D.T. da L.C. 180/78 e alterada pelo inciso IV, do artigo 19 das D.T. da L.C. 209/79, a partir de 01.11.79 enquadrado no padrão 71-E, nos termos dos artigos 91, 92 e 97 da L.C. 180/78, a partir de 01.03.81, nos termos do artigo 22 da L.C. 247/81, ficou enquadrado no padrão 20-E, do SQC-III, da Escala de Vencimentos 4, Tabela I, assegurada a vantagem pessoal no valor de R\$ 700,40 na forma do artigo 58, das mesmas D.T. A partir de 01.03.81, nos termos dos artigos 91 e 94 da L.C. 180/78 com as alterações dadas pela L.C. 209/79, ficou enquadrado no padrão 21-E. Ficando sem efeito a Apostila de 18, publicada em 19 e 21 de maio de 1981.

O presente título, em cumprimento a decisão judicial transitada em julgado e como determina a obrigação de fazer contida no processo SEPS. 40.894/81, para declarar que o cargo de JORGE HENRIQUE RIBEIRO FILHO, RG. 567.741, de Rector Chefe, padrão 56-E, do SQC-III, nos termos dos artigos 3º e 4º, inciso I, das D.T. da L.C. 180/78 ficou em 01 de março de 1978 enquadrado no padrão 50-E, em Jornada Completa de Trabalho e em razão de reformulação de cálculos, fazendo-se incidir a sexta-parte e adicional mais o Regime de Dedicação Exclusiva sobre a gratificação de Nível Universitário, o cargo a que o mesmo se refere fica enquadrado a partir de 01.03.78 no padrão 52-E e em face de alterações posteriores ocorridas em sua vida funcional, ficou a partir de 19.03.79 no padrão 57-E, nos termos dos artigos 91, 94 e 95 da L.C. 180/78 e artigo 25 das D.T. da mesma L.C., e nos termos dos artigos 91, 92 e 97 da L.C. 180/78, ficou enquadrado no padrão 58-E, a partir de 01 de novembro de 1980. A partir de 01.03.81 nos termos dos artigos 22 da L.C. 247/81, ficou enquadrado no padrão 19-E, do SQC-II, da Escala de Vencimentos 3, Tabela I. Ficando sem efeito a Apostila de 22, publicada em 24.04.81.

O presente título, em cumprimento a decisão judicial transitada em julgado e como determina a obrigação de fazer contida no processo 41.028/81, para declarar que o cargo de JOSÉ VASCONCELOS, RG. 1.303.645, de Chefe de Seção, padrão 19-D, de conformidade com o artigo 14, inciso II, §s. 1º e 6º e artigo 15, das D.T. da L.C. 180/78, ficou transformado a partir de 01.03.79, em cargo de Agente do Serviço Civil N. V., padrão 69-D, do SQC-III, da Tabela I, do Anexo I, a que se refere o artigo 64 da referida L.C. em Jornada Completa de Trabalho, em razão de reformulação de cálculos, fazendo-se incidir os adicionais e a sexta-parte sobre o "Nível Universitário". Em virtude de alterações posteriores ocorridas em sua vida funcional ficou a partir de 01.03.79, enquadrado no padrão 70-D, a partir de 01.03.80, no padrão 71-D, nos termos dos artigos 91 e 94, das D.T. da L.C. 180/78 e alterada pelo inciso IV, do artigo 19 das D.T. da L.C. 209/79. A partir de 01.03.81 nos termos do artigo 22, da L.C. 247/81, ficou enquadrado no padrão 20-D do SQC-III, da Escala de Vencimentos 4, Tabela I, assegurada a vantagem pessoal no valor de R\$ 559,70, na forma do artigo 58 das mesmas D.T., em 01.03.81, nos termos dos artigos 91 e 94 das D.T. da L.C. 180/78 e com as alterações dadas pela L.C. 209/79, ficou enquadrado no padrão 21-D. Ficando sem efeito a Apostila de 18, publicada em 19 e 21.03.81.

O presente título, em cumprimento a decisão judicial transitada em julgado e como determina a obrigação de fazer contida no processo SEPS. 41.756/81, para declarar que o cargo de LAURA BESSA MORAES, RG. 2.418.416, de Assistent Social, padrão 20-E, QSPS-PP-III, foi transformado a partir de 01.03.81, em cargo de Agente do Serviço Civil N.V., padrão 64-E, do SQC-III, de conformidade com o artigo 14, inciso I, §s. 1º e 6º e artigo 16, e nos termos dos artigos 3º e 4º inciso II, das D.T. em Jornada Completa de Trabalho e em razão de reformulação de cálculos, fazendo-se incidir a gratificação pelo Regime de Dedicação Exclusiva sobre o padrão mais o adicional e a sexta-parte e face as alterações posteriores ocorridas em sua vida funcional, fica a partir de 01.03.79, nos termos dos artigos 91 e 94 das D.T. da L.C. 180/78, enquadrado no padrão 65-E, ficando sem efeito as Apostilas de 30.06, publicada no D.O. de 05.07.78 e a de 06, publicada em 07.03.79.

O presente título, em cumprimento a decisão judicial transitada em julgado e como determina a obrigação de fazer constante do processo SEPS-40.831/81, para declarar que o cargo de VERA LÚCIA FERNANDES, RG. 3.068.363, de Chefe de Seção (Administração Geral), do SQC-II nos termos dos artigos 3º e 4º, inciso I, das Disposições Transitórias da L.C. nº 180/78, ficou em 01.03.78 enquadrado no padrão 40-C, da Tabela I, do Anexo I a que se refere o artigo 64 da Lei Complementar em Jornada Completa de Trabalho, e em razão de reformulação de cálculos, fazendo-se incidir a gratificação pelo Regime de Dedicação Exclusiva, sobre o padrão mais adicional e sexta-parte e face as alterações posteriores ocorridas em sua vida funcional, fica a partir de 09.06.78 enquadrado no padrão nº 41-C, nos termos dos artigos 91, 94 e 95, da L.C. 180/78 e em face de Evolução Funcional, nos termos dos artigos 91, 92 e 97 passou o padrão 42-C, a partir de 01.03.81 - nos termos do artigo 22 da L.C. 247/81, ficou enquadrado no padrão 15-C do SQC-II, da Escala de Vencimentos 2, da Tabela I, ficando sem efeito a apostila de 08, publicada no Diário Oficial de 10.04.81.

O presente título, de conformidade com o artigo 22 da L.C. 247/81, para declarar que o cargo de WALDIRA QUIRINO, RG. 1.271.820, de Chefe de Seção (Administração Geral) padrão 42-C, do SQC-III, da Secretaria de Estado da Promoção Social, fica a partir de 01.03.81 enquadrado no padrão 16-C da Escala de Vencimentos 2, Tabela I, nos termos dos artigos 1º, 2º e 3º das Disposições Transitórias da Lei Complementar, ficando sem efeito a Apostila de 15 de maio, publicada no Diário Oficial de 02.07.81.

O presente título, em cumprimento a decisão judicial transitada em julgado e como determina a obrigação de fazer constante do processo SEPS-40.829/81, para declarar que o cargo de Terezinha de Jesus Jordão, RG. 2.503.614, de Oficial de Administração, do SQC-III, nos termos dos artigos 3º e 4º, inciso I, das Disposições Transitórias, da L.C. 180/78, ficou em 01.03.78 enquadrado no padrão 25-B da Tabela I, do Anexo I, a que se refere o artigo 64 da Lei Complementar em Jornada Completa de Trabalho e em razão de reformulação de cálculos, fazendo-se incidir a gratificação pelo Regime de Dedicação Exclusiva, sobre o padrão mais o adicional e sexta-parte e face as alterações posteriores ocorridas em sua vida funcional, fica a partir de 30.06.78, nos termos dos artigos 87, 91 e 92 da Lei nº 10.261/68 em virtude da Promoção por Merecimento enquadrado no Grau C, e a partir de 14.03.80, enquadrado no padrão 26-C nos termos dos artigos 91, 94 e 95 da L.C. nº 180/78, a partir de 01.03.81, nos termos do artigo 22 da L.C. nº 247/81, ficou enquadrado no padrão nº 15-C, do SQC-III, da Escala de Vencimentos 1, Tabela nº 1. Ficando sem efeito a Apostila de 08, publicada no Diário Oficial de 09.04.81.

O presente título, em cumprimento a decisão judicial transitada em julgado e como determina a obrigação de fazer contida no processo SEPS. 37.839/80, para declarar que o cargo de NEUSA MARIA DA SILVA, RG. 2.814.246, de Técnico de Administração, padrão 20-A, de conformidade com o disposto no artigo 6º e nos termos dos artigos 3º e 4º inciso I, das Disposições Transitórias da L.C. 180/78, ficou a partir de 01.03.78 enquadrado no padrão 44-A, do SQC-III, da Tabela I, do Anexo I, a que se refere o artigo 64 da referida L.C. em Jornada Completa de Trabalho, em razão de reformulação de cálculos, fazendo-se incidir os adicionais e a sexta-parte sobre o Nível Universitário. Em virtude de alterações posteriores ocorridas em sua vida funcional, ficou em 01.03.79, enquadrado no padrão 45-A e a partir de 01.11.79 enquadrado no padrão 46-A, nos termos dos artigos 91, 92 e 97 da L.C. 180/78; em 03.09.80, de conformidade com os artigos 91, 94 e 95 da L.C. 180/78 e

com enquadrado no padrão 47-A. A partir de 01.03.81, nos termos do artigo 22 da L.C. 247/81, ficou enquadrado no padrão 12-A, do SQC-III, da Escala de Vencimentos 3, Tabela I, ficando sem efeito a Apostila de 07.07.81, publicada no dia imediato.

Retificação de 11.08.81

Na Portaria do Responsável pelo C.R.H., APOSEILANDO, na parte FAUSA ESPARDA DE PAULA, leia-se: ... com denominação alterada para Escriturário, padrão 23-C do SQC-III... e não como constou.

Retificação de 12.08.81

Na Portaria do Responsável pelo C.R.H., APOSEILANDO, na parte de VERA ACCORSI, leia-se: RG. 2.396.020, para declarar que o cargo a que o mesmo se refere de Assistente Social, padrão 7-A, do SQC-III de conformidade ... e não como constou.

Coordenadoria de Apoio Social

APOSTILA DO DIRETOR DO SERVIÇO DE PESSOAL DE 31-7-81

Declarando que fica enquadrado, em virtude de pontos por sexta-parte, a partir de 1-3-81:

RAUL VILHIA DA SILVA, RG. 4.803.304, Operador de Máquinas, SQC-III, no padrão 14-B, ficando alterada a Apostila de 9, publicada em 14-3-81.

DESPACHO DO DIRETOR DO SERVIÇO DE PESSOAL DE 10-8-81

Proc. CAS-16.456-81 - MIRE ARLETE APARECIDA AUGUSTO, RG. 2.185.504, solicita prorrogação de prazo para posse: "De acordo".

APOSTILAS DO DIRETOR DO SERVIÇO DE PESSOAL de 11-8-81

Declarando que ficam enquadrados, em virtude de pontos por Adicional como segue:

ELITA CATARINA SAUT FARO, RG. 3.177.683, a partir de 14-7-81, no padrão 11-B, Escala de vencimentos 1, Tabela I: (Inspetor de Alunos) SQC-III.

HELENA BERALDO, RG. 3.823.416, Inspetor de Alunos, SQC III, a partir de 27-7-81, no padrão 11-B, Escala de vencimentos 1, Tabela I.

JULIO ROMERO, RG. 1.646.501, Almoxeiro, SQC-II, a partir de 21-7-81, no padrão 15-C, Escala de vencimentos 1, Tabela I.

RETIFICAÇÕES DO D.O.E. de 21-7-81

APOSTILAS DO DIRETOR DO SERVIÇO DE PESSOAL DE 16-7-81

Leia-se: RAUL VILHIA DA SILVA, padrão 15-E.

DE 30-7-81

Leia-se: MAIR FERRIRA, padrão 10-D.

Declarando nos títulos dos funcionários abaixo, que em decorrência de Ação Judicial transitada em julgado e como determina obrigação de fazer, contida no Processo SEPS-41.673-81. (Proc. RJ-463-80-32-B), em razão de reformulação de cálculos, fazendo incidir o percentual relativo ao Regime de Dedicação Exclusiva, sobre a referência numérica da função, acrescida do adicional por quinquênio: ficam assim enquadrados:

LOURDES RIBEIRO ASSUMPTO, RG. 2.837.139, Servente, efetivo, padrão 4-B, fica enquadrado, a partir de 1-3-1978, no SQC-III, da Secretaria de Estado da Promoção Social em jornada completa de trabalho, classificado no padrão 11-B, Tabela I, do Anexo I, a que se refere o artigo 64, de conformidade com o disposto no artigo 69, da Lei Complementar nº 180-78, artigos 3º e 4º, inciso I, das suas Disposições Transitórias, observado o Anexo II da mesma Lei Complementar, ficando ainda, a partir de 1-3-1981, enquadrado no padrão 5-B, da Escala de Vencimentos 1, Tabela I, nos termos dos artigos 1º, 2º, 3º, das Disposições Transitórias da Lei Complementar nº 247, de 6-4-81, ficando alteradas as apostilas de 12, publicada em 27-6 e 26-7-79, de 16, publicada em 23-6-81, e de 28 publicada em 31-7-81;

SUDÁRIA PEREIRA DE SOUZA, RG. 2.842.052, Inspetor de Alunos, efetivo, padrão 10-C, fica enquadrado, a partir de 1-3-1978, no SQC-III, da Secretaria de Estado da Promoção Social, em Jornada Completa de Trabalho, classificado no padrão 21-C, Tabela I, do Anexo I, a que se refere o artigo 64, de conformidade com o disposto no artigo 69 da Lei Complementar nº 180-78, artigos 3º e 4º, inciso I, das suas Disposições Transitórias, observado o Anexo II da mesma Lei Complementar e, em razão de alteração posterior ocorrida em sua vida funcional, fica enquadrado, no termos dos artigos 91, 94 e 95 da Lei Complementar nº 180-78, e a partir de 30-12-1980, no padrão 22-C, Tabela I, do Anexo I, a que se refere o artigo 64 da mesma Lei Complementar, ficando, ainda, a partir de 1-3-81, enquadrado no padrão 11-C, da Escala de vencimentos 1, Tabela I, nos termos dos artigos 1º, 2º e 3º das Disposições Transitórias da Lei Complementar nº 247, de 6-4-81, ficando alteradas as apostilas de 2, publicada em 22-3-79, de 9, publicada em 11 e 29-4-81, de 8, publicada em 11-7-81, e de 28, publicada em 31-7 e 5-8-81.

LYDIA DE ALMEIDA LANCIA, RG. 2.866.367, Servente, efetivo, padrão 4-B, fica enquadrado, a partir de 1-3-78, no SQC-III, da Secretaria de Estado da Promoção Social, em Jornada Completa de Trabalho, classificado no padrão 11-B, Tabela I, do Anexo I, a que se refere o artigo 64 de conformidade com o artigo 69 da Lei Complementar nº 180-78, artigos 3º e 4º, inciso I, das suas Disposições Transitórias, observado o Anexo II da mesma Lei Complementar, ficando ainda, a partir de 1-3-81, enquadrado no padrão 5-C, da Escala de vencimentos 1, Tabela I, nos termos dos artigos 1º, 2º e 3º das Disposições Transitórias da Lei Complementar nº 247, de 6-4-81, ficando alteradas as apostilas de 12, publicada em 21 e 27-6-79, de 16, publicada em 23-6-81, e de 28, publicada em 31-7-81;

JURANDY SILVA, RG. 2.436.229, Cozinheiro, padrão 8-A, extranumerário diarista, fica enquadrada, a partir de 1-3-78, no SQC-II, da Secretaria de Estado da Promoção Social, em Jornada Completa de Trabalho, classificado

no padrão 15-A, Tabela I, Anexo I, a que se refere o artigo 64, de conformidade com o disposto no artigo 69 da Lei Complementar nº 180-78, artigos 3º e 4º, inciso I, das Disposições Transitórias, observado o Anexo II da mesma Lei Complementar, e, em decorrência de alterações posteriores em sua vida funcional, fica enquadrada nos termos dos artigos 91, 94 e 95 da Lei Complementar 180-78, a partir de 5-3-80, no padrão 16-A, Tabela I do Anexo I, a que se refere o artigo 64 da mesma Lei Complementar, ficando, ainda, a partir de 1-3-81, enquadrado no padrão 9-A, da Escala de vencimentos 1, Tabela I, nos termos dos artigos 1º, 2º e 3º das Disposições Transitórias da Lei Complementar nº 247, de 6-4-81, ficando alteradas as apostilas de 25-9, publicada em 10 e 18-10-79, de 5, publicada em 9-5-80, de 14, publicada em 21-5-81, e de 28, publicada em 31-7-81.

DEPARTAMENTO DE AMPARO E INTEGRAÇÃO SOCIAL

PORTARIA DO DIRETOR DO DAIIS DE 7-8-81

EXONERANDO, a pedido nos termos do art. 92-III, Ementa da Constituição nº 2/69, a partir de 7-8-81, DISENEI APARECIDA ANTONIO LAMEGO, RG. 6.720.692, do cargo de Monitor de Manobras, SQC-III, pad. 4-A, C.V. 2, Tab. I, L.C. 247-81, em virtude de haver sido nomeada para outro cargo público.

ARTIGO 80 DO RCS Alterações

COORDENADORIA DE APOIO SOCIAL - DAIIS - DAA - SAG-Sa-gão de Aquecimento - Setor de Inspeção, Turno II - Encar. de Setor - FRANCISCO DANIEL DA SILVA, RG. 2.823.825 - 1º) JOSE BATISTA DE ARAUJO, RG. 7.870.384, Servente, SQC-II, padrão 2-A-1-1. Vigência a partir de 4-8-81. Decreto nº... 14.825-80.

DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA E RECUPERAÇÃO-I (DAR-I) PORTARIA DO DIRETOR DO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE 11-08-81

Na portaria de designação de JOSÉ ALCIDES DA SILVA LIMA, RG. 10.434.894, como Encar. de Setor (Portaria), SQC-II, para declarar que, de conformidade com o ajustamento de pontos, fica enquadrado nos termos do artigo 195 da L.C. nº 180-78, a partir de 1º-03-81, no padrão "10-A", Escala de Vencimentos 1, Tabela I. Ficando alterada a Apostila de 4-06, publicada em 06-06-81.

APOSTILA DO DIRETOR DO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE 06-08-81

No título de DEODILDES LEITE BRITTO, RG. 1.411.302, Cirurgião Dentista, para declarar que, em virtude de Promoção por Merecimento, ficou enquadrado a partir de 30-6-78, no padrão 49-E, e nos termos dos artigos 91, 92 e 97 da Lei Complementar 180-78, no padrão 50-E, a partir de 1º-11-79, nos termos dos artigos 91, 94 e 95 da Lei Complementar 180-78, e nos termos do artigo 25 das Disposições Transitórias da mesma L.C. nº 209, de 17-01-79, no padrão 51-E, e padrão 55-E, respectivamente a partir de 20-11-79, nos termos dos artigos 1º, 2º e 3º das Disposições Transitórias da Lei Complementar nº 247/81, fica enquadrado no padrão "18-E", a partir de 1º-03-81, da Escala de Vencimentos 7, Tabela I. Ficando alteradas as Apostilas de 6-11, publicada em 08-11-79, e de 12-06, publ. em 23-06-81.

Coordenadoria de Ação Regional

DIRETORIA TÉCNICA

Despacho do Diretor, de 4-8-81

Concedendo a Ivonetti Delben, RG. 906.110, autorização para entrar em gozo de 60 dias de licença-prêmio correspondente ao período de 24-10-66 a 23-10-71 e de 24-10-71 a 23-10-76, a partir da data da publicação.

SEGURANÇA PÚBLICA

Secretário: OCTÁVIO GONZAGA JÚNIOR

Gabinete do Secretário

RESOLUÇÃO DE 12-8-81

APLICANDO: nos termos dos artigos 67, inciso II, 69, 70, inciso II, e 72, por infração aos artigos 63, inciso XLIV, da Lei Complementar nº 207/79, e à vista do apurado no processo administrativo nº 8120/80-SSP, a pena de repreensão a BÍBIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA, RG-2.735.430, Escrivão de Polícia II, efetivo, padrão 7-A-2-1, do SQC-III, do QSSP, lotado na DGP, classificado no DEGRAN.

nos termos dos artigos 67, inciso IV, 69, 70, inciso II, e 73, por infração aos artigos 62, inciso III, e 63, incisos XVI, e XLIV, da LC 207/79, e à vista do apurado no processo administrativo nº 7502/80-SSP, a pena disciplinar de suspensão por 20 dias, a VICENTE DE PAULA BARBOSA, RG-3.741.459, Investigador de Polícia I, efetivo, padrão 7-A-2-1, do SQC-III, do QSSP, lotado na DGP, classificado no DEGRAN.

nos termos dos artigos 67, inciso II, 69, 70, inciso II, e 72, por infração ao artigo 63, inciso XLIV, da LC 207/79, e à vista do apurado no processo administrativo nº 4541/80-SSP, a pena de repreensão a RICARDO LUIZ VIEIRA DE ALMEIDA, RG-8.988.459, Motorista Policial, efetivo, padrão 20-A-1 (situação antiga), do SQC-III, do QSSP, lotado no DADO, classificado na Divisão de Transportes, e com sede de exercício na 1ª Delegacia Regional de Polícia da Capital.

nos termos dos artigos 67, inciso IV, 69, 70, inciso II, e 73, por infração ao artigo 63, inciso IV, e VI, da LC 207/79, e à vista do apurado no processo administrativo nº 10310/79-SSP, a pena disciplinar de suspensão por 3 dias, convertida em multa, a VALFIR PIMENTEL LEITE, RG-1.566.131, Escrivão de Polícia II, efetivo, padrão 46-D-1 (situação antiga) do SQC-III, do QSSP, lotado na DGP, classificado no DEGRAN.

DESPACHO DO CHEFE DE GABINETE DE 10-8-81

No processo GS-4037/81 em que MAZARE NANCY PIRES, solicita horário de estudante: DEFIRO, o pedido da interessada.

POLÍCIA CIVIL DE SÃO PAULO

Delegacia Geral de Polícia

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Portarias do Delegado de Polícia Chefe, de 12-8-81

APOSENTANDO nos termos do art. 222, I, combinado com o art. 223, da Lei nº 10.261/68.

conforme Laudo de Aposentadoria nº 1026, expedido em 19-5-81, pelo DMSCE, a partir de 10-5-81, EULÍDES PEREIRA DA SILVA, RG 999.759, Carcereiro, padrão 19-D-1-1, do SQC-III, do QSSP, lotado na DGP, classificado no DEIC, fazendo jus aos proventos mensais correspondentes ao período de seu cargo, mais as vantagens pecuniárias de acordo com os arts. 45 da LC 207/79 com a nova redação dada pelo art. 4º da LC 247/81 e 178 da LC 180/78, efetivado após 10-6-39, conforme consta do Pr. 24.400/70-CT. (DADG/558-P).

conforme Laudo de Aposentadoria nº 1173, expedido em 6-8-80, pelo DMSCE, a partir de 5-7-80, JOAQUIM FERRAZ, RG 1.686.347, Fotógrafo (Técnica Policial), padrão 31-B-1, do SQC-III, do QSSP, lotado no DEPC, classificado no